O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 156/2021

Dispõe sobre a autorização para criação de um "Albergue Municipal" no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o "Albergue Municipal", em caráter de acolhimento provisório, para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tais como:

I – Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono;

II – Migração e ausência de residência;

III – Pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Art. 2º O Albergue Municipal deverá estar ligado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As secretarias responsáveis pelo acolhimento desses indivíduos deverão efetuar um cadastro prévio, para verificar a quantidade de pessoas usuárias deste serviço e quais são as demandas diárias.

Art. 4º O Albergue Municipal funcionará somente no período noturno, onde os indivíduos serão acolhidos e terão direito a higiene pessoal, jantar e café da manhã.

Art. 5º O Albergue Municipal terá um horário de entrada e um horário de saída, para manter a ordem do estabelecimento.

Art. 6º Cada pessoa acolhida passará por triagem para verificação de documentos e quem estiver sem a sua documentação, será acolhido e encaminhado para os órgãos responsáveis para emissão dos mesmos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/09/2021 as 14:08:21.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=87803&c=2D75BX.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objeto autorizar a criação de um Albergue Municipal, para atendimentos as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A proposta é para tratar e gerenciar no melhor nível possível o atendimento a essa população. O Albergue Municipal funcionará como uma casa de passagem, pois, terá o atendimento apenas no período noturno e ofertando as pessoas em situação de vulnerabilidade, um local adequado para passar a noite, com direito a higiene pessoal e refeições como: jantar e café da manhã.

Sabemos que atualmente em nosso município temos a operação de inverno, onde abrigam moradores de rua no período da noite, porém, faz-se necessário um albergue para abrigar essas pessoas em outros períodos do ano.

Atualmente temos uma demanda muito alta de migrantes, que procuram nosso município para uma oportunidade de trabalho e quando se deparam com situações inesperadas que os obrigam a ficar na rua, os mesmos ficam sem saber a quem recorrer. Dessa forma o albergue agiria como um facilitador para essas pessoas, para que possam ser encaminhadas para o local correto para devidas providências.

Possuímos o trabalho da Casa da Cidadania, onde são abrigadas pessoas por um certo período de tempo, porém, percebemos que a demanda de pessoas sem ter residência fixa e que precisam de um abrigo durante o período noturno tem crescido, essas pessoas acabam se abrigando embaixo de marquises, pois, não tem para onde ir.

O Albergue Municipal funcionará apenas como algo temporário para esse cidadão que necessita, pois, o intuito é que com os devidos encaminhamentos para os órgãos responsáveis, essa pessoa possa seguir para um novo caminho.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/09/2021 as 14:08:21.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=87803&c=2D75BX.

aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Setembro de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/09/2021 as 14:08:21.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=87803&c=2D75BX.